LEI Nº 709 -

Cria Escola Isolada Primária Rural Mista e contém outras providências:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada uma Escola Isolada Primária Rural Mista, na localidade da Linha Nova Seara II, neste Município com o nome de "ORESTES GHELLER".

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento para o presente exercício e vindouros.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 24 de Novembro de 1986.

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.